



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro, Nº. 234

88.440

— I M B U I A —

Santa Catarina

L E I Nº 74

Dispõe a atual Classificação das despesas como legais, e dá outras providencias.

José Horácio Laurindo, Prefeito Municipal de Imbuia Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Camara Municipal de Imbuia, votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam consideradas legais, a Classificação das despesas constante da relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 1.972.

Registre-se e publique-se em data acima.


Ass. José Horácio Laurindo
Prefeito Municipal.